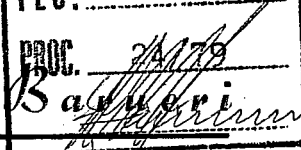




Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO



= LEI Nº 322 DE 20 DE MARÇO DE 1.979 =

"Autoriza a celebração de Convênio a Delegacia Regional do Trabalho, para emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, -
Prefeito do Município de Barueri,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal-
aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

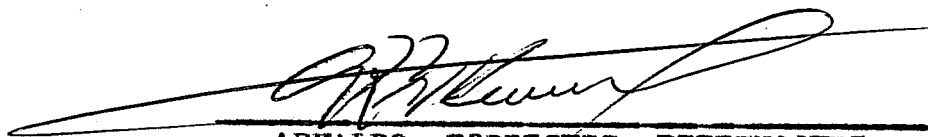
Artigo 1º) - Fica o Prefeito autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Chefe do Executivo e pelo Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei, para o fim especial de emissão e distribuição de carteiras de trabalho e previdência social no Município.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Março de 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

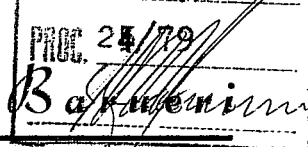


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

CONT.-



Prefeitura Municipal de

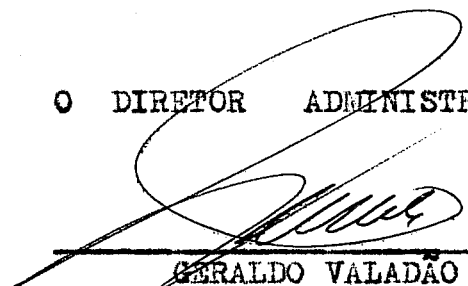


ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Março de 1.979.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


GERALDO VALADÃO

